



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 330/SPE, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, e o que consta do Processo nº 48340.004351/2019-83, resolve:

Art. 1º Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto de implantação de instalações de transmissão de energia elétrica, de titularidade da empresa Itamaracá Transmissora SPE S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.774.606/0001-66, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, descrito no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. A data de entrada em operação constante no Anexo à presente Portaria foi informada pela Itamaracá Transmissora SPE S.A. e deve ser considerada unicamente para fins de aprovação do projeto como prioritário, não eximindo a concessionária do compromisso com o prazo de conclusão estipulado no Contrato de Concessão nº 11/2018-ANEEL.

Art. 2º A Itamaracá Transmissora SPE S.A. e a sociedade controladora deverão:

I - manter informação relativa à composição societária da empresa titular do projeto atualizada junto à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, nos termos da regulação;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação da Portaria de aprovação do projeto prioritário e o compromisso de alocar os recursos obtidos no projeto;

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos órgãos de controle e Receita Federal do Brasil;

IV - para projetos de transmissão de energia elétrica, manter atualizados os dados no Sistema de Gestão da Transmissão - SIGET; e

V - observar as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 2016, na Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquela prevista no art. 2º, § 5º, da referida Lei, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 3º A ANEEL deverá informar, ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento da matriz da empresa titular do projeto, a ocorrência de situações que evidenciem a não implementação do projeto prioritário aprovado nesta Portaria.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de aprovação do projeto como prioritário, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 2011.

Art. 5º O descumprimento das obrigações de que trata esta Portaria implicará na automática revogação da aprovação do projeto como prioritário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REIVE BARROS DOS SANTOS**

**ANEXO**

<b>TITULAR DO PROJETO</b>		
<b>Razão Social</b>	<b>CNPJ</b>	
Itamaracá Transmissora SPE S.A.	29.774.606/0001-66.	
<b>RELAÇÃO DOS ACIONISTAS DA EMPRESA TITULAR DO PROJETO (Cia. Fechada)</b>		
<b>Razão Social ou Nome de Pessoa Física</b>	<b>CNPJ ou CPF</b>	<b>Participação (%)</b>
Montago Construtora Ltda.	76.658.996/0001-99.	99.
Alexandre Lopes Magalhães Silva.	962.567.539-68.	1.
<b>CARACTERÍSTICAS DO PROJETO</b>		
<b>Contrato de Concessão</b>		
Contrato de Concessão nº 11/2018-ANEEL, de 8 de março de 2018.		
<b>Denominação do Projeto</b>		
Lote 11 do Leilão nº 02/2017-ANEEL.		
<b>Descrição</b>		
<p>Projeto de implantação de instalações de transmissão de energia elétrica, relativo ao Lote 11 do Leilão nº 02/2017-ANEEL, compreendendo:</p> <p>I - Subestação (SE) Fiat Seccionadora 230/69 kV, 2 x 150 MVA;</p> <p>II - Conexões de unidades de transformação, entradas de linha, interligações de barramentos, barramentos, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle telecomunicação administração e apoio; e</p> <p>III - implementação de adequação para a configuração barra dupla com quatro chaves nas Entradas de Linha, na SE Fiat Seccionadora, referente à Linha de Transmissão que alimenta a SE Fiat Transformadora.</p>		
<b>Localização [UF(s)]</b>		
Estado de Pernambuco.		
<b>Mês/Ano de Conclusão do Projeto</b>		
Janeiro/2023.		



Documento assinado eletronicamente por **Reive Barros dos Santos**, **Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 04/11/2019, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://www.mme.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0337964** e o código CRC **C814DB27**.

---

**Referência:** Processo nº 48340.004351/2019-83

SEI nº 0337964